



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº: 06 de 09 de janeiro de 2024

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.500,00 (trinta de seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.500,00 (trinta de seis mil e quinhentos reais) destinado a cobertura de despesas de contrato de rateio com Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da SUDENE, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.104 - GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

04.122.104.1.0095 - CONTRATO DE RATEIO CIMAMS

3.1.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R\$ 15.200,00

3.3.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R\$ 19.000,00

4.4.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - - - - - R\$ 2.300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 36.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 09 de janeiro de 2024.

José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 118.186.336-4

Recebido 30/01/2024
M. Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio de este solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município.

O Crédito especial visa à adequação do Orçamento do exercício de 2024, destinado a cobertura de despesas de contrato de rateio com Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da SUDENE.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo ao Senhor Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.166.398-20